**Portaria nº0482 de 28 de setembro de 2022.**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO PETERSON ALBERICI, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E EDITA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

**Considerando** que o servidor público Peterson Alberici apresenta inúmeras faltas ao trabalho, sem apresentar qualquer justificativa;

**Considerando** que o Secretário de Saúde o advertiu verbalmente sobre o reiterado número de faltas;

**Considerando** que o Secretário de Saúde notificou por escrito o servidor para que não se ausente do trabalho sem a devida autorização de sua chefia;

**Considerando** que o Secretário de Saúde encaminhou no dia 24.08.2022, uma Comunicação Interna ao Prefeito relatando a respeito da situação e o quanto a ausência do servidor prejudica o andamento do serviço público;

**Considerando** que o Secretário através de ofício relatou que o servidor está exercendo suas atribuições de forma displicente, isso porque não tem realizado o controle de estoque da farmácia municipal;

**Considerando** que a Administração tem o dever de apurar o ato faltoso do servidor e tomar as providências cabíveis;

 **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do servidor público Peterson Alberici, em razão das reiteradas faltas ao trabalho;

Art. 2° Para a apuração dos fatos, desde, já fica nomeada uma comissão formada nos moldes do artigo 157, da Lei Municipal n.018/2007, composta pelos seguintes membros presidida pelo primeiro:

I - Presidente - Aline Favero Nunes

II - Secretário -Juliano André Hans

III - Membro – Airton Milioranza

IV – Membro – Vereador Jacir Pereira da Silva (MDB)

V – Membro – Vereadora – Rubia Paula de Moura Dell Osbel (PP)

 **Parágrafo Único:** A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, bem como, ouvirá, as pessoas que tenham conhecimento, ou que possam prestar esclarecimento a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, em todas as repartições municipais, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, asseguradas o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou exigidos ao interesse da administração.

**Art. 3°.** Fica assegurado ao Servidor investigado, o direito ao contraditório em ampla defesa, nos termos do artigo 5°, LV da Constituição Federal de 1988, e artigo 161, da Lei Complementar 018/2007;

**Art. 4°.** O rito do processo administrativo reger-se-á, pelo disposto nos artigos 156 a 190 da Lei Complementar 018/2007;

**Art. 5°.** A Comissão deverá promover a citação do servidor nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 163, da Lei Municipal 018/2007;

**Art.6°.** O Processo Administrativo Disciplinar será concluído no prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação do Decreto.

**Art. 7°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Cumpra-se.

Entre Rios, 28 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA ROQUE**

**Prefeito Municipal**